



ATA DA DÉCIMA OITAVA REUNIÃO DO COMITÊ DE ELEGIBILIDADE E ACONSELHAMENTO

Avaliação da conformidade do processo de indicação de membros do Conselho Fiscal

Certifica-se, para os devidos fins, que, aos 14 (quatorze) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, às 10hs, na forma do disposto no artigo 29, do Estatuto Social da Companhia, reuniram-se os integrantes do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da EMAE, os senhores abaixo nomeados e assinados, a fim de se manifestarem sobre a indicação dos senhores **ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA** e **HAROLDO CORRÊA ROCHA**, para compor o Conselho Fiscal da empresa, na qualidade de Conselheiros, conforme disposto no inciso III, do artigo 1º, da Deliberação CODEC nº 03/2018, de 10/12/2018, encaminhados por e-mail, pela Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE – Empresa Metropolitana de Águas e Energia S.A. As Fichas Cadastrais de Indicados para o Conselho Fiscal e seus anexos também foram remetidos por e-mail, conforme correio eletrônico de 09 de setembro de 2020 – 16h33m, página 242 do processo digital SIMA nº 015721/2020-91.

Os membros do Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento da EMAE, com base nas declarações firmadas nas respectivas Fichas Cadastrais, preenchidas e assinadas pelos indicados, nos termos do artigo 4º, da Deliberação CODEC nº 03, de 10/12/2018, verificam que o processo está em conformidade com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976, Decreto estadual nº 62.349/2016 e o Estatuto Social da Companhia. Referidos comprovantes dos indicados serão arquivados na Companhia. Os resultados das análises técnicas estão documentados. Concluídos os trabalhos e nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata que, depois de lida e achada conforme, segue assinada digitalmente pelos senhores Comitentes: Fabio Aurélio Aguilera Mendes, Laura Diaz Montiel e Paula Cristina Nassif Elias de Lima.



Anexo I - NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao artigo 10, da Lei federal nº 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de Conselheiro Fiscal, mediante a documentação da Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE, conforme correio eletrônico de 09 de setembro de 2020 – 16h33m, página 242 do processo digital SIMA nº 015721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação.

Indicado: **ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA**

Cargo: Conselheiro Fiscal - Efetivo

Roteiro da Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x) sim () não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	<p>O indicado apresentou:</p> <p>Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) sim () não</p> <p>Currículo rubricado e assinado (x) sim () não</p> <p>Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) sim () não</p> <p>Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) sim () não</p> <p>O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) sim () não</p>	



	<p>Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) sim () não</p>	
--	--	--

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação do **sr. ANTONIO JOSÉ IMBASSAHY DA SILVA está em conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.

Fabio Aurélio Aguilera Mendes

Laura Diaz Montiel

Paula Cristina Nassif Elias de Lima

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por PAULA CRISTINA NASSIF ELIAS DE LIMA e LAURA DIAZ MONTEL e FABIO AURELIO AGUILERA MENDES. Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site <https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento> e informe o processo SIMA.015721/2020-91 e o código S3K2P17N.



Anexo II- NOTA TÉCNICA

O Comitê de Elegibilidade e Aconselhamento, criado de acordo com o Artigo 3º, inciso II, do Decreto estadual nº 62.349, de 26/12/2016, em consonância ao artigo 10, da Lei federal nº 13.303, de 30/06/2016, reuniu-se, nesta data, para verificar a conformidade da indicação de Conselheiro Fiscal, mediante a documentação da Secretaria Executiva do Conselho de Administração da EMAE, conforme correio eletrônico de 09 de setembro de 2020 – 16h33m, página 242 do processo digital SIMA nº 015721/2020-91.

A verificação utilizou a Ficha Cadastral, instituída conforme Deliberação CODEC nº 1/2017, e seus documentos anexos, preenchida pelo indicado, como sendo a principal fonte de informação.

Indicado: **HAROLDO CORRÊA ROCHA**

Cargo: Conselheiro Fiscal - Suplente

Roteiro da Avaliação	Verificação	Observações
A. Dados Gerais	Todos os campos preenchidos e em conformidade (x) sim () não	O indicado declarou ser servidor público com vínculo permanente com a Administração Pública, mas não apresentou documento que comprovasse tal vínculo.
B. Requisitos	O indicado declarou que atende a todos os requisitos (x) sim () não	
C. Vedações	O indicado declarou que não se enquadra em nenhuma hipótese de vedação (x) sim () não	
D. Documentos	<p>O indicado apresentou:</p> <p>Ficha Cadastral rubricada e assinada (x) sim () não</p> <p>Currículo rubricado e assinado (x) sim () não</p> <p>Declaração nos termos exigidos pela CVM assinada (x) sim () não</p> <p>Diploma de nível superior ou certificado de registro de classe (x) sim () não</p>	



	<p>O diploma apresentado comprova formação compatível com o cargo (x) sim () não</p> <p>Os documentos comprovam a experiência profissional mínima exigida assinalada pelo indicado, no item B da Ficha Cadastral. (x) sim () não</p>	
--	--	--

Após análise da Ficha Cadastral e dos documentos apresentados, este Comitê verifica que a indicação do **Sr. HAROLDO CORRÊA ROCHA**, está em **conformidade** com a Lei federal nº 13.303/2016, Lei federal nº 6.404/1976 e Decreto estadual nº 62.349/2016.

Fabio Aurélio Aguilera Mendes

Laura Diaz Montiel

Paula Cristina Nassif Elias de Lima